



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
TIPO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08376f7d-be1c-4913-adf6-a9b9a7b01213



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO RUMOS DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **parceiro público**, e o **Instituto Rumos da Educação Para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.074.306/0001-34, sediada na Rua Operário do Derba, nº 420, bairro Derba, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, doravante designada **organização da sociedade civil**, neste ato representado por **Maria Madalena Freitas de Souza Angelim**, inscrita no CPF nº 393.247.615-87, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Termo de Fomento nº 002/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Termo de Fomento nº 002/2026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, II, d), Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a revisão, atualização e sistematização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro-BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a alteração de cláusulas contratuais, na forma descrita nas cláusulas abaixo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato passará a ser de 09 (nove) meses, contados de abril a dezembro de 2026, com execução do objeto detalhado expressamente no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O plano de trabalho do contrato passará a ser da forma abaixo descrita:

2.1. Abril/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de abril de 2026.

2.2. Maio/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de maio de 2026.

2.3. Junho/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de junho de 2026.

2.4. Julho/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de julho de 2026.

2.5. Agosto/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de agosto de 2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

2.6. Setembro/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de setembro de 2026.

2.7. Outubro/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de outubro de 2026.

2.8. Novembro/2026:

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de novembro de 2026.

2.9. Dezembro/2026:

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Prazo de Pagamento: 25 de dezembro de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/ AÇÃO ORIGINAL

5.1. Compreende-se no período de realização das ações/ciclos a serem executadas pela OSC parceira), conforme especificado no item 1, do Plano de Trabalho atualizado em anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE OBJETIVO

6.1. Fica incluído o objetivo “produção do caderno de referência” devidamente especificado no Plano de Trabalho/Ação atualizado em anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 27 de abril de 2026.

MAEVE MELO DOS SANTOS:72893451420
Assinado de forma digital por
MAEVE MELO DOS SANTOS:72893451420
Data: 2026.04.30 16:30:10 -03'00'

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação
Parceiro público

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA MADALENA FREITAS DE SOUZA ANGELIM
Data: 28/04/2026 11:46:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Madalena Freitas de Souza Angelim
Representante do Instituto Rumos da Educação Para o Desenvolvimento do Semiárido
Brasileiro
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1. Documento assinado digitalmente
2. **gov.br** MARIA DE FATIMA TELES DE CARVALHO RODRIG
Data: 30/04/2026 11:32:07-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CICERO DA SILVA TENORIO
Data: 30/04/2026 15:30:28-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**Termo de Fomento nº 002/2026**
Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao termo de fomento nº 002/2026. Parceiro público: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Organização da sociedade civil: Instituto Rumos da Educação Para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro**, mantendo as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2026, para aditamento referente à revisão, atualização e sistematização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo:** Alteração de cláusulas contratuais, conforme abaixo descrito.

I – Da alteração da vigência: *A vigência do contrato passará a ser de 09 (nove) meses, contados de abril a dezembro de 2026, com execução do objeto detalhado expressamente no Plano de Trabalho;*

II - Atualização do cronograma de desembolso;

III - Alteração do plano de trabalho/ ação original;

IV – Inclusão de objetivo.

O termo aditivo com a descrição detalhada das cláusulas contratuais alteradas foi assinado pelas partes em: **27/04/2026**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBC9-025A-39BB-ECB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 09:50:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FBC9-025A-39BB-ECB8>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



ATESTO FISCAL

Na qualidade de fiscal designado para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento de nº 002/2026, firmado entre esta Administração e a Instituto Rumos da Educação, CNPJ: 13.074.306/0001-34, declaro, para os devidos fins, que não foi constatada, até a presente data, qualquer intercorrência ou fato que desabone a conduta do parceiro público.

Certifico, outrossim, que para a fiel e correta execução do objeto, faz-se necessária a formalização de termo aditivo de prazo, para adequação do ajuste aos seguintes moldes:

- **Vigência:** Prorrogação do prazo por **09 (nove) meses**, compreendendo o período de abril a dezembro de 2026.
- **Plano de Trabalho:** Atualização do cronograma de ações e ciclos, com a inclusão do objetivo específico de "**Produção do caderno de referência**", conforme detalhamento anexo.
- **Cronograma de Desembolso:** Readequação das parcelas mensais, mantendo-se o valor global original de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, com 08 (oito) parcelas de R\$ 14.000,00 e a parcela final de R\$ 13.000,00, todas com vencimento para o dia 25 de cada mês.

Juazeiro-BA, 07 de abril de 2026.

Ana Paula Santos Granja Ribeiro
ANA PAULA SANTOS GRANJA RIBEIRO

Fiscal de Contrato – Matrícula nº 35909

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8111-CFBB-FE77-0B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 08:57:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8111-CFBB-FE77-0B3C>



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar formalização de **Termo Aditivo de Prazo** ao Termo de Fomento de nº 002/2026, cujo objeto é a revisão, atualização e sistematização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro/BA, que tem por objeto:

“O presente Termo de Fomento tem por objeto à revisão, atualização e sistematização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro/BA. As ações fundamentam-se nos princípios da Educação Contextualizada no Semiárido e da Educação do Campo, visando o fortalecimento da identidade pedagógica das unidades escolares.”

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro-BA, na **atualização e sistematização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro/BA. As ações fundamentam-se nos princípios da Educação Contextualizada no Semiárido e da Educação do Campo, visando o fortalecimento da identidade pedagógica das unidades escolares**, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Fomento de nº 002/2026.

Juazeiro-BA, 07 de abril de 2026.


ANA PAULA SANTOS GRANJA RIBEIRO
Fiscal de Contrato - Matrícula nº 35909



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2055-30A1-195C-15EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 09/04/2026 10:02:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2055-30A1-195C-15EF>



**INSTITUTO RUMOS DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
BRASILEIRO**

Rua Operário do Derba, 420 -Derba-Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970.000
CNPJ: 13.074. 306/0001-34

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O **INSTITUTO RUMOS DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO**, com sede a Rua Operário do Derba, nº 420 – Derba, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representada pela Sr.^a MARIA MADALENA FREITAS DE SOUZA ANGELIM, portadora do RG nº 3.743.584/SSP-PE e CPF sob o nº 393.247.615-87, Diretora Geral, denominada Organização da Sociedade Civil ou simplesmente OSC, pelo TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 que tem por objeto a revisão, atualização e sistematização dos Projetos Político-Pedagógico (PPP), vem por meio desta solicitar a **alteração** do prazo de vigência em conformidade a Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 002/2026 que passa a vigorar pelo prazo de 09 (nove) meses, de abril a dezembro de 2026, como também alterando a Cláusula Quarta do Termo, ficando o Cronograma de Desembolso e o Plano de Trabalho alterados, e o seu prazo, ficando de abril a dezembro de 2026.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

Senhor do Bonfim/BA, 01 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA MADALENA FREITAS DE SOUZA ANGELIM
Data: 07/04/2026 08:53:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**INSTITUTO RUMOS DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
BRASILEIRO**

**Maria Madalena Freitas de Souza Angelim
Representante Legal da OSC**



INSTITUTO RUMOS DA EDUCAÇÃO- CNPJ: CNPJ: 13.074. 306/0001-34
Rua Henrique Novaes, 98 – Derba – Senhor do Bonfim-BA

PROPOSTA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

CLIENTE: Secretaria Municipal de Educação- Juazeiro-BA

**OBJETIVO: REVISÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO**

ANO: 2026

Período – Abril a dezembro de 2026

1. PLANO DE AÇÃO

AÇÃO/ C/H	ENVOLVIDOS	OBJETIVO	SÍNTESE DO CONTEÚDO	PERÍODO
Equipe Rumos		Produção do caderno de referência	Apoio ao processo de revisão dos PPP	Abril
Momento 1 - 8h	Sede e Campo (juntos)	Retomar e revisar os princípios orientadores da <i>elaboração e implementação</i> do PPP	- Democratização; - Trabalho Coletivo; - Auto-organização; - Autonomia; - Contextualização – Educação no Semiárido e Educação do Campo - Encaminhamento do Diagnóstico do <i>status</i> do PPP na Escola.	Abril
Momento 2 - 8 h	2 turmas	Analisar o PPP à luz do - Marco legal, marco teórico da Educação do Campo	- EIXOS de unidade do PPP com a ECAMPO - Análise do Diagnóstico realizado; - Metodologias de (re)escuta participativa e de trabalho coletivo: DRP/ inventário da comunidade.	Abril



	Sede	Educação Contextualizada no Semiárido – marco teórico	- EIXOS de unidade do PPP com a Educação no Semiárido - Análise do Diagnóstico; Metodologias de (re)escuta participativa e de trabalho coletivo: DRP/ inventário da	Abril
			comunidade.	
Momento 3 - 8 h	2 turmas	Relação PPP – Organização do Trabalho Pedagógico e Currículo	- Planejamento da revisão do PPP na escola - Comissão permanente de sistematização e acompanhamento do PPP - Instrumentos de sistematização e acompanhamento	- Abril
Momento 4	Trabalho da equipe formadora		Análise das atividades executadas através de instrumentos online e reuniões presenciais e/ou remotas (por escola)	Maio
Momento 5	Trabalho da equipe formadora		Encaminhamentos por escola a partir das atividades planejadas/ desenvolvidas	Junho Julho
Momento 6 – 8 h	2 turmas	Sistematização	- Orientação para inclusão de novos elementos no PPP - Elaboração do plano de Ação e de acompanhamento.	Agosto Setembro
Momento 7	Trabalho da equipe formadora		Análise dos documentos por escola com encaminhamentos	Outubro
Momento 8	Trabalho da equipe formadora		Revisão, edição, diagramação de 132 e- book dos PPP com um impresso por escola	Novembro Dezembro
Valor da proposta			R\$	125.000,00



2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os valores e recursos do contrato respeitarão o seguinte cronograma de desembolso:

2.1. Abril/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de abril de 2026.

2.2. Maio/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de maio de 2026.

2.3. Junho/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de junho de 2026.

2.4. Julho/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de julho de 2026.

2.5. Agosto/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de agosto de 2026.

2.6. Setembro/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de setembro de 2026.

2.7. Outubro/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de outubro de 2026.

2.8. Novembro/2026:

- **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de novembro de 2026.

2.9. Dezembro/2026:

- **Valor:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- **Prazo de Pagamento:** 25 de dezembro de 2026.

Senhor do Bonfim-BA, 01 de Abril de 2026.

**INSTITUTO RUMOS DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
BRASILEIRO**

**Maria Madalena Freitas de Souza Angelim
Representante Legal da OSC**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO RUMOS DA EDUCACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO
BRASILEIRO**
CNPJ: 13.074.306/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:41 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **EE34.5F5A.408F.6AEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261883892

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO RUMOS DA EDUCACAO PARA O DESENVOLV	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.074.306/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 1936/2026
EMISSÃO: 25/02/2026
VALIDADE: 26/05/2026;0

NOME DA EMPRESA: INSTITUTO RUMOS DA EDUCACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO
NOME FANTASIA: INSTITUTO RUMOS DA EDUCACAO
CGA: 396200198
CPF/CNPJ: 13074306000134
ENDEREÇO: RUA OPERARIOS DO DERBA Nº 420 BAIRRO DERBA CEP 48970000 COMPLEMENTO TERREO
LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 27 de abril de 2026

www.senhordobonfim.ba.gov.br

100062.1936.20260225.S40.3297706





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.074.306/0001-34
Razão Social: INSTITUTO RUMOS DA EDUCACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO S
Endereço: RUA OPERARIO DO DERBA 420 / DERBA / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026

Certificação Número: 2026041505351816867717

Informação obtida em 27/04/2026 14:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RUMOS DA EDUCACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.074.306/0001-34
Certidão nº: 1099346/2026
Expedição: 06/01/2026, às 16:22:45
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RUMOS DA EDUCACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.074.306/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F46-3F0A-BCDA-0A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 27/04/2026 15:46:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3F46-3F0A-BCDA-0A3E>



Memorando / Ofício Interno 13- 10.116/2026

De: Anna C. - PGM-PAFT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 12:45:12

Setores envolvidos:

SEDUC-GAB, PGM, PGM-PAFT, SEDUC-GPP-SE, SEDUC-NJ, SEDUC-CONT, SEDUC-AG, SEDUC-GPP-SF-DF-DCONT, SEAD-CONLC-CLC-DC, Arquivo-SEAD-Licitação

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO RUMUS

Prezados,

Segue o parecer conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Anna Cíclia Silva Coêlho
Procuradora Adjunta

Anexos:

PARECER__INSTITUTO_RUMOS_DA_EDUCACAO_PARA_O_DESENVOLVIMENTO_DO_SEMIARIDO_BRASILEIF

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 87658161690839767190802191410011296987690851991

Assinado por 1 pessoa: ANNA CÍCLIA SILVA COÊLHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6A7B-166758161690839767190802191410011296987690851991>





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



FUNDAMENTADA PELA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE. 5. VIABILIDADE JURÍDICA DO ADITAMENTO. PELA CONTINUIDADE DO FEITO.

RELATÓRIO

Vem a exame desta Procuradoria Municipal o Processo Administrativo em epígrafe, por meio do qual a Gestão da Secretaria Municipal de Educação solicita análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de formalização de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, por intermédio da referida Secretaria, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO RUMOS DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, CNPJ nº 13.074.306/0001-34.

A parceria tem como objeto precípuo a revisão, atualização e sistematização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro/BA. A pretensão de aditamento, conforme se extrai da solicitação formulada pelo gestor por meio do Ofício GAB/SEDUC nº 227/2026, e dos documentos acostados aos autos, visa promover as seguintes alterações no ajuste vigente:

- a) Alteração da Vigência (Cláusula Terceira): Prorrogação do prazo de vigência para 09 (nove) meses, com novo período compreendido entre abril e dezembro de 2026;
- b) Alteração do Cronograma de Desembolso (Cláusula Quarta): Readequação das parcelas mensais, mantendo-se o valor global original de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), distribuídas em 08 (oito) parcelas de R\$ 14.000,00 e parcela final de R\$ 13.000,00, todas com vencimento para o dia 25 de cada mês;
- c) Alteração do Plano de Trabalho/Ação Original: Atualização do cronograma de realização das ações e ciclos a serem executadas pela OSC parceira, em conformidade com a nova temporalidade;
- d) Inclusão do Objetivo Específico "Produção do Caderno de Referência": Incorporação de produto pedagógico sistematizado, decorrente da revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho atualizado.

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Instruem o feito, como peças fundamentais à análise, o Atesto Fiscal subscrito pela Sra. ANA PAULA SANTOS GRANJA RIBEIRO, Fiscal do Contrato (Matrícula nº 35909), a Declaração de Anuência firmada pela representante legal da OSC, Sra. MARIA MADALENA FREITAS DE SOUZA ANGELIM, e o novo Plano de Trabalho atualizado.

O referido Atesto Fiscal certifica a ausência de qualquer intercorrência ou fato que desabone a conduta do parceiro, atestando a necessidade de formalização do aditivo para garantir a fiel e correta execução do objeto. A Declaração de Anuência, assinada digitalmente em 07 de abril de 2026 por meio da plataforma Gov.br, manifesta o expresse consentimento da OSC com todas as alterações pretendidas.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

I. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência discricionária, a decisão final sobre a adoção do ato administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

Nesse mister, a atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios basilares que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade e a eficiência. Tais vetores impõem ao administrador o dever de agir nos estritos limites da lei, vedando a concessão de privilégios ou tratamentos não isonômicos, e orientando a gestão para a obtenção dos melhores resultados possíveis na consecução do interesse coletivo.

Tais mandamentos encontram assento expresse na Constituição da República Federativa do Brasil, que preceitua:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos

www.juazeiro.ba.gov.br





seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Feitas essas considerações preambulares, passa-se à análise de mérito.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DA READEQUAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO CONTRATUAIS

As alterações de caráter temporal e financeiro propostas, consistentes na prorrogação da vigência para 09 (nove) meses — compreendendo o período de abril a dezembro de 2026 — e na readequação do cronograma de desembolso, revelam-se plenamente compatíveis com o ordenamento jurídico vigente.

A Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em seu art. 57, autoriza expressamente a revisão do plano de trabalho da parceria, inclusive para alteração de metas, etapas e prazos, desde que devidamente justificada. Nessa linha, o referido dispositivo estatui:

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

No caso concreto, a prorrogação do prazo mostra-se consequência lógica e necessária do contexto de execução da parceria, devidamente atestada pela Fiscal do Contrato.

Registre-se, ainda, que a postergação do início da execução contratual decorreu de análise de conveniência e oportunidade da Administração, que identificou vacância temporária de postos de trabalho no quadro docente das unidades escolares beneficiárias. Entendeu-se, por prudência administrativa, em observância aos princípios da eficiência e da boa administração, que o início da execução com quadro profissional incompleto comprometeria a adequada prestação do serviço e o alcance das metas pactuadas, o que justifica, de forma proporcional e razoável, a reprogramação temporal ora proposta.

A reprogramação do fluxo financeiro, por sua vez, revela-se medida indispensável para garantir a correspondência entre a execução física e a execução orçamentária, evitando distorções que poderiam comprometer a regular prestação



de contas e a transparência do ajuste.

2. DA INCLUSÃO DO OBJETIVO "PRODUÇÃO DO CADERNO DE REFERÊNCIA" E DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No que concerne à inclusão do produto pedagógico denominado "Caderno de Referência" como objetivo específico do plano de trabalho, e à consequente atualização do cronograma de execução das ações, observa-se tratar-se de alteração de natureza qualitativa que complementa e aperfeiçoa a parceria.

Com efeito, a produção de material sistematizado decorrente da revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos representa desdobramento lógico, coerente e tecnicamente esperado das atividades inicialmente previstas. A sistematização das referências pedagógicas construídas ao longo do processo de reestruturação dos PPPs agrega valor técnico considerável ao ajuste, amplia a utilidade prática dos resultados alcançados e dota os gestores e docentes das unidades escolares de instrumento concreto de orientação pedagógica.

Nessa perspectiva, a inovação proposta não importa em desvio de finalidade ou introdução de escopo estranho ao objeto original; ao contrário, representa refinamento e especificação de produto diretamente conectado à natureza da parceria. O objeto central — revisão, atualização e sistematização dos PPPs — permanece hígido, sendo o "Caderno de Referência" um produto materialmente decorrente dessa atividade-fim.

Sob a ótica do princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF), a inclusão desse objetivo representa medida que potencializa os resultados da parceria sem implicar qualquer incremento de despesas públicas, maximizando a relação custo-benefício da política educacional implementada e reforçando os fundamentos de boa governança que orientam a gestão dos recursos públicos.

A atualização do Plano de Trabalho (cronograma de execução das ações), por sua vez, constitui consequência necessária e operacional das demais alterações, garantindo a coerência interna do instrumento e a exequibilidade das metas repactuadas no novo contexto temporal.

II. CONCLUSÃO



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Diante do exposto, e à luz da legislação aplicável, esta Procuradoria Municipal opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2026, nos moldes propostos.

As alterações de vigência e dos cronogramas de execução e desembolso encontram-se devidamente motivadas no interesse público, conforme atestado pela fiscalização do contrato. A inclusão do objetivo "Produção do Caderno de Referência" e a atualização do Plano de Trabalho afiguram-se como medidas legítimas e benéficas à consecução da finalidade pública, representando refinamento e complementação do escopo original para potencializar a efetividade da política educacional implementada. Em todos os casos, o valor global da parceria permanece inalterado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), demonstrando a higidez fiscal e orçamentária do aditamento.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do feito, com a elaboração da minuta do respectivo Termo Aditivo, que deverá ser submetida à assinatura das autoridades competentes e, subsequentemente, ter seu extrato publicado na imprensa oficial, para que possa surtir seus plenos efeitos legais.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Juazeiro/BA, 13 de abril de 2026.

ANNA CÍCÍLIA SILVA COELHO

Procuradora-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868

www.juazeiro.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A7B-1667-905B-4811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO (CPF 028.XXX.XXX-69) em 23/04/2026 12:46:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6A7B-1667-905B-4811>